



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D172/2013

Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 21/10/13

Responsável: Wenice

ALTERA O DECRETO Nº 49/2005. MODALIDADE PREGÃO, PARA COMPRA E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇO COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 172/2013.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

O SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Altera as disposições contidas no § 4º do Art. 2º do Decreto Nº 49/2005 de 13 de junho de 2005 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O pregão na forma eletrônico, modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se – á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feito á distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

(...)

§ 4º O pregão, na forma eletrônico, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da empresa a qual a Prefeitura tenha celebrado Termo de Adesão como provedor do sistema eletrônico.”

Art. 2º - Altera as disposições contidas no § 2º do Art. 3º do Decreto Nº 49/2005 de 13 de junho de 2005 que passam a ter a seguinte(s) redação:

“Art. 3º - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

(...)

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o credenciador /provedor do sistema eletrônico.”

Art. 3º - Altera as disposições contidas no Inc. I e Parag. Único do Art. 13, do Decreto Nº 49/2005 de 13 de junho de 2005 que passam a ter a seguinte(s) redação:

Art. 13º - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – Credenciar – se no provedor do sistema eletrônico para participar de certames promovidos por órgãos administração público direta, os fundos especiais, as autarquias,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único - O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 4º - Altera as disposições contidas no **§ 1º do Art. 17, do Decreto Nº 49/2005 de 13 de junho de 2005** que passam a ter a seguinte redação:

Art. 17º - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

§ 1º O órgão licitante disponibilizará a íntegra do edital, em meio eletrônico com endereço do provedor do sistema eletrônico, com quem a administração mantém Termo de Adesão. Ao sistema informatizado.

Art. 5º - Altera as disposições contidas no **§ 1º do art. 25, do Decreto Nº 49/2005 de 13 de junho de 2005** que passam a ter a seguinte redação:

Art. 25º - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado Cadastral na empresa provedora do sistema eletrônico, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Art 6º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos do **Decreto nº 49/2005 de 13 de junho de 2013**.

Art 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 21 de outubro de 2013.

Registre-se e publique-se


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal